

**POLÍTICA
DE
GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

**RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.434/15 e
RESOLUÇÃO DO CMN Nº 5.051/22**

ANO 2023

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO.....	03
II - REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO.....	03
III - PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GOVERNANÇA COOPERATIVA.....	04
IV - DIREÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO.....	05
V - DIRETRIZES.....	05
VI - DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA.....	07
VII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	10
VIII - REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS.....	10
IX - PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO.....	11
X - MODELO ORGANIZACIONAL.....	12
XI - AGENTES DE GOVERNANÇA.....	13
XII - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
XIII - DOS CONTROLES INTERNOS.....	15
XIV - DAS BASE NORMATIVAS.....	17

I. APRESENTAÇÃO

Trata-se de um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípios cooperativistas, que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da COOPERÁGUIA de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados.

Não se limita a questões de verificação de procedimentos contábeis, a auditorias ou a remuneração dos gestores, mas aborda o efetivo exercício da propriedade.

As boas práticas de governança corporativa convertem em princípios e ações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de otimizar o valor, a longevidade, e a perenidade da COOPERÁGUIA, permitindo que seu crescimento agregue valor aos cooperados:

- Ampliar a transparência da administração;
- Facilitar o desenvolvimento e a competitividade;
- Contribuir para a sustentabilidade e perenidade do modelo cooperativista;
- Aprimorar a participação do cooperado no processo decisório;
- Obter melhores resultados econômico-financeiros;
- Incentivar a inovação e proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços ao quadro social;
- Aplicar a responsabilidade social como integração da COOPERÁGUIA com a sociedade.

II. REPRESENTATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO

A Diretoria da COOPERÁGUIA atua em prol dos seus associados, tendo, a assembleia geral como principal instrumento para exercerem sua representatividade e participação. Anualmente, até 30/04, conforme Lei Complementar 130/09 e 196/22, que dispõe sobre o sistema nacional de crédito cooperativo, a diretoria deve convocar assembleia geral ordinária para os associados deliberarem sobre a prestação de contas do exercício anterior, a destinação das sobras ou perdas, eleição de diretoria e conselho fiscal, fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença

dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e, plano de trabalho para o exercício em andamento, ou excepcionalmente, após 30/04, caso haja alguma situação que impeça a realização no prazo determinado na referida Lei.

Após realização, as deliberações das assembleias são amplamente divulgadas aos associados nos canais de comunicação utilizados pela COOPERÁGUIA, como site, e-mail, etc.

III. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GOVERNANÇA COOPERATIVA

AUTOGESTÃO

É o processo pelo qual os próprios associados, de forma democrática e por meio de organismos de representatividade e autoridade legítimos, assumem a responsabilidade pela direção da Cooperativa e pela prestação de contas da gestão. Os agentes de governança são responsáveis pelas conseqüências de suas ações e omissões.

SENSO DE JUSTIÇA

É o tratamento igualitário dado a todos os associados em suas relações com a Cooperativa e nas relações desta com suas demais partes interessadas.

TRANSPARÊNCIA

É facilitar voluntariamente o acesso das partes interessadas às informações que vão além daquelas determinadas por dispositivos legais, visando à criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro.

EDUCAÇÃO

É investir no desenvolvimento do quadro social visando à formação de lideranças, para que estas tragam em seus conhecimentos de gestão e administração

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'GH'.

GRDS

CFDR

a essência da identidade Cooperativa, base de sucesso e perpetuidade de sua doutrina.

SUSTENTABILIDADE

É a busca por uma gestão ética nas relações internas e externas para geração e manutenção de valor a todas as partes interessadas, visando à perenidade da Cooperativa, considerando os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos.

IV. DIREÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO

A adoção de melhores práticas de Governança Cooperativa contribui para a longevidade e perenidade da Cooperativa, aumentando seu valor, gerando mais confiança junto a todos os públicos relacionados, atraindo o melhor capital (de qualidade e com custo mais baixo) e, assim, alavancando de forma saudável o seu crescimento, além de proporcionar maior transparência e qualificar o relacionamento entre Cooperados, Diretoria e Conselho Fiscal, contribuindo para reduzir os riscos e harmonizar os conflitos de interesses presentes em toda Cooperativa.

Por meio de reuniões periódicas realizadas pela diretoria é feita a avaliação geral do desempenho da cooperativa que inclui a análise da situação econômico-financeira e o gerenciamento de riscos, sendo registrados em ata esses e outros assuntos tratados na reunião.

V. DIRETRIZES

MISSÃO

Disponibilizar, por meio da cooperação, crédito aos colaboradores do Grupo Águia Branca, de forma simples, acessível e com os melhores custos do mercado.

Fundamentada em sua missão, a COOPERÁGUIA busca usar toda a sua competência para agregar valor e qualidade aos serviços, focando na excelência do

atendimento e na orientação financeira aos seus cooperados, visando melhorar econômica e financeiramente as atividades dos mesmos. Assim as suas ações deverão ser pautadas:

- Nos relacionamentos de negócios, procurando diversificar as ações comerciais observando os princípios de seletividade, garantia segurança, rentabilidade e liquidez;
- Nos relacionamentos entre, cooperados e COOPERÁGUIA buscar sempre a excelência do atendimento;
- Para melhoria contínua na assessoria aos cooperados, colaboradores capacitados e treinados estarão sempre orientando os negócios financeiros dos mesmos;
- Buscar sempre a melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados;
- Com os produtos de captação “capital social” focar principalmente no incentivo e fomento a cultura de poupança;
- Na aplicação dos recursos o crédito será voltado para financiar as atividades comerciais dos cooperados e seu bem estar.

VISÃO

Ser reconhecida como a melhor experiência em crédito para os colaboradores do Grupo Águia Branca, visando:

- Priorizar o relacionamento com os cooperados;
- Avaliação do resultado econômico, visando proporcionar aos cooperados baixo custo financeiro;
- No campo funcional, promover relacionamento ético com os colaboradores e prestadores de serviços, desenvolvendo ações que conduzam a eficiência e eficácia no trabalho;
- No campo de responsabilidade organizacional, as ações de responsabilidade socioambiental e assistencial serão sempre constantes nas diretrizes;



GRDS

CFDR

- A cultura do planejamento estratégico e revisão dos normativos internos estarão sempre presentes a cada novo cenário apresentado.

VALORES

No campo de sustentabilidade organizacional obstinadamente, assegurar:

- Olhar centrado no Cooperado;
- Transparência nas ações;
- Respeito ao ser humano;
- Ética em todos os relacionamentos;
- Qualidade nos serviços prestados;
- Inovação contínua.

VI. DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Os objetivos a serem alcançados pela COOPERÁGUIA com a adoção e implementação da Política de Governança Corporativa são:

1. Ampliar constantemente seu desenvolvimento econômico-financeiro, sem comprometer o patrimônio de seus cooperados;
2. Contribuir pela sua perenidade e agregação de valor aos cooperados;

COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea franca e rápida, resultam em um clima de confiança, tanto internamente, quanto em suas relações com terceiros.

A comunicação não deve se restringir ao desempenho econômico-financeiro, mas contemplar também os demais fatores, inclusive intangíveis, que orientam a ação da COOPERÁGUIA e que conduzem à criação de valores.

Principais Ações:

h

GRDS

CFDR

- Divulgação do Manual de Governança Corporativa e o Código de Ética a todos os colaboradores, cooperados e prestadores de serviços;
- Elaboração anual de relatório de gestão e disponibilização do mesmo.

EQUIDADE

Caracterizam-se pelo tratamento justo e igualitário de todos os atingidos diretamente pela atuação da COOPERÁGUIA com cooperados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e outros. Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.

Principais Ações:

- No âmbito social, estimular e assegurar a participação nas Assembleias Gerais, reuniões sociais e festas de forma igualitária aos cooperados;
- No âmbito econômico, tratar os cooperados de forma justa em suas operações com a COOPERÁGUIA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os dirigentes eleitos devem prestar contas de sua atuação a quem os elegeu e responder integralmente por todos os atos praticados no exercício de seus mandatos.

Principais Ações:

- Elaboração de Planejamento Estratégico a cada 04 (quatro) anos, com acompanhamento permanente e aprovação pela diretoria;
- Elaboração anual de plano de trabalho contemplando plano de metas, orçamento econômico financeiro e social, e aprovação pela Diretoria;
- Apresentação mensal, nas reuniões da Diretoria e ao Conselho Fiscal, da avaliação de desempenho, evolução, eficiência e cumprimento das metas;

- Realização anual da Assembléia Geral Ordinária, convocada na forma da legislação em vigor;
- Elaboração do relatório anual de gestão para divulgação aos cooperados nos canais de comunicação utilizados pela cooperativa e na assembleia geral ordinária.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E PESSOAL

A Diretoria deve zelar pela perenidade da COOPERÁGUIA, adotando uma visão de longo prazo, preocupando-se com sua sustentabilidade. Responsabilidade é uma visão mais ampla da estratégia da COOPERÁGUIA, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade em que atua. A função social da COOPERÁGUIA deve incluir a criação de riquezas e de qualificação da força de trabalho, estímulo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação bem como a melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, culturais e assistenciais nas comunidades em que atua.

Principais Ações:

- Prestar contas às partes interessadas;
- Manter e atualizar as informações sobre as políticas adotadas pela COOPERÁGUIA;
- Assegurar cumprimento das obrigações previstas no estatuto social, regimento interno, demais normativos e neste manual;
- Respeito e tratamento cordial com o seu semelhante, atuando de maneira pró-ativa nas ações socioambiental e assistencial da COOPERÁGUIA;
- Ampliar continuamente a formação pessoal e profissional de seus colaboradores e dirigentes;
- Incentivar permanentemente ações de responsabilidade socioambiental, integrando associados, colaboradores e sociedade local.

VII. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'H' or similar character.

GRDS

CFDR

A Diretoria é um órgão deliberativo e estratégico na definição dos caminhos a serem seguidos pela Cooperativa, determinando diretrizes estratégicas e relevantes, além de acompanhar e monitorar todas as ações, fazendo funcionar um modelo de gestão satisfatório às necessidades e interesses dos associados. São utilizadas práticas onde são estabelecidos sistemas de controle e monitoramento com vistas à otimização e maximização de seus recursos, definidos na estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos.

Para auxiliar a diretoria no processo de gestão, além da fiscalização trimestral realizada pelo Conselho Fiscal, a COOPERÁGUIA possui três modalidades de auditoria, realizadas por empresas de auditorias homologadas pelo Bacen, e que são as seguintes: Auditoria Cooperativa, Auditoria Interna, e Auditoria das Demonstrações Financeiras.

Para que haja eficácia é preciso que todos se adaptem e sigam corretamente as instruções propostas pelo sistema de controle interno. A Diretoria e o Conselho Fiscal acompanham a evolução das auditorias e a regularização dos apontamentos e a efetividade das medidas implementadas.

VIII. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ESTATUTÁRIOS

A Política de fixação da remuneração dos Membros Estatutários da COOPERÁGUIA, definida em estatuto social e regimento interno, estabelece diretrizes de remuneração com fundamento na Resolução nº 5.051 de 25 de novembro de 2022, e Lei Complementar nº 196 de 24 de agosto de 2022.

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes com a finalidade de disciplinar o processo de remuneração dos Membros Estatutários da COOPERÁGUIA, formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo.

IX. PRINCÍPIOS E VALORES DO COOPERATIVISMO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'GH'.A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'GRDS'.A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'CFDR'.

Os sete princípios do cooperativismo constituem a linha orientadora que rege as cooperativas e formam a base filosófica da doutrina. É por meio dela que os associados levam os seus valores à prática. Estes princípios, derivados das normas criadas pela primeira cooperativa de Rochdale, são mantidos atualmente pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI). São eles:

ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE

As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação social, racial, política, religiosa ou de gênero.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

As cooperativas são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres eleitos como representantes dos demais membros são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto).

PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS MEMBROS

Os membros contribuem equitativamente para o capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da Cooperativa. Os membros recebem, habitualmente, se houver uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão.

AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem o capital externo, devem fazê-lo em condições

que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da Cooperativa.

EDUCAÇÃO FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

As cooperativas promovem a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos colaboradores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento da Cooperativa.

INTERCOOPERAÇÃO

As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

INTERESSE PELA COMUNIDADE

As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos membros.

X. MODELO ORGANIZACIONAL

A COOPERÁGUIA, está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, possui sua natureza societária regulamentada pela Lei 5764/71 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências, Lei Complementar 130/09 e 196/22 – define a Política do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e suas atividades operacionais são regulamentadas pela Lei 4595/64 – Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências, e pelas Resoluções CMN 4434/15, 5051/22 – Dispõe sobre a



GRDS

CFDR

organização e o funcionamento de cooperativas de crédito, regulamentos que disciplinam as diretrizes de governança e de operações.

XI. AGENTES DE GOVERNANÇA

ASSOCIADOS

São pessoas que contribuem para formação do capital social da COOPERÁGUIA, e que, ao aderir aos propósitos sociais, preenchem as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais. São, ao mesmo tempo, proprietários e usuários da Cooperativa.

ASSEMBLEIA GERAL

Órgão soberano da COOPERÁGUIA, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da COOPERÁGUIA e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta. Suas deliberações vinculam todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

DIRETORIA

Órgão colegiado, previsto em lei e eleito pela Assembléia Geral, encarregado do processo decisório da Cooperativa na esfera de seu direcionamento estratégico. É o principal componente do sistema de governança. A Diretoria recebe poderes dos associados e presta contas a eles por meio de Assembléia Geral.

CONSELHO FISCAL

Órgão colegiado, eleito pela Assembléia Geral, com poderes estatutários e legais de fiscalizar, assídua e minuciosamente, os atos da administração da COOPERÁGUIA. É subordinado exclusivamente à Assembléia Geral e, portanto, independente dos órgãos de administração.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'G' or 'H'.

GRDS

CFDR

XII. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

A Diretoria é órgão colegiado eleito pelos associados em Assembléia Geral, responsável pelo direcionamento estratégico da Cooperativa, devendo assegurar os legítimos interesses dos associados da COOPERÁGUIA, seu objeto social e sua sustentabilidade no longo prazo.

Não é adequado, contudo a representação de uma única parte interessada, uma vez que o diretor tem seus deveres relacionados à COOPERÁGUIA e, conseqüentemente, a todas as partes interessadas.

A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e de no máximo 4 (quatro) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, desde que haja renovação mínima de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1(um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Comercial, para o exercício das atribuições definidas no estatuto social da Cooperativa.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é um dos mais importantes agentes de fiscalização e compliance, uma vez que está subordinado diretamente a Assembleia Geral, e portanto, deve estar fora do conflito de interesses entre órgãos de administração.

O Conselho Fiscal deve atuar de forma independente e assegurar efetiva transparência dos negócios da COOPERÁGUIA. Para tanto, deve fiscalizar os atos da administração, opinando sobre determinadas questões e fornecendo informações aos associados.

Seus principais objetivos devem ser estabelecidos no estatuto social e regimento interno.

O Conselho Fiscal deve ter o direito de fazer consultas a profissionais externos habilitados e independentes (contadores, advogados, auditores, especialistas em impostos, recursos humanos, gestão de riscos e de estratégia, entre outros), pagos pela COOPERÁGUIA, para obter subsídios em matérias de relevância. Havendo

participação, direta ou indireta, da Cooperativa em outras organizações, o Conselho Fiscal deverá observar os possíveis impactos e os níveis de riscos dessas organizações na COOPERÁGUIA.

O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e um suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de até 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos, 1 (um) membro efetivo a cada eleição, conforme estatuto social.

XIII. DOS CONTROLES INTERNOS

Atendendo ao dispositivo legal, a COOPERÁGUIA deve ter um Sistema de Controles Internos que atenda os seguintes objetivos:

- Operacional: Eficiência e eficácia das transações financeiras e operacionais;
- Informações: Credibilidade e completude das informações financeiras;
- Compliance: Cumprimento das normas e regulamentos internos e externos.

Os controles internos são divididos em 03 (três pilares), sendo:

GESTÃO DE RISCOS

Define todas as normas internas operacionais, prudenciais e de controle, com especial ênfase na mitigação dos riscos inerentes ao negócio e na transparência, observando os seguintes princípios:

- Toda a regra do negócio deverá ser aprovada pelos órgãos competentes e definidas em manuais ou em normativas divulgadas;
- Ter clara a definição de responsabilidade, com a segregação de funções;
- Assegurar que todos os integrantes da organização tenham acesso aos normativos, bem como conheçam as suas responsabilidades nos processos.

Handwritten signature

GRDS

CFDR

O sistema de controles deve identificar e avaliar, continuamente, os riscos assumidos em bases consolidadas: Risco Operacional; Risco de Crédito; Risco de Liquidez; Risco de Mercado; e o Risco de Capital.

Os controles internos são reavaliados periodicamente, de forma que sejam abrangidos os novos riscos e aqueles riscos que são partes inerentes da atividade da COOPERÁGUIA.

As principais funções da gestão de risco são: elaborar, controlar, atualizar e divulgar todos os normativos e manuais internos e externos, de forma que todos os integrantes da Cooperativa tenham acesso e saibam de sua responsabilidade nos processos.

COMPLIANCE

Atua antes que os riscos possam ocorrer, o compliance deve assegurar a identificação tempestiva de não cumprimento de normas, bem como as suas correções.

As principais funções do agente de compliance consistem em assistir e dar suporte a área operacional da COOPERÁGUIA, a fim de assegurar que os negócios estão sendo conduzidos de acordo com as normas internas e externas.

AUDITORIA INTERNA

A área de auditoria interna, semestralmente verifica todas as áreas da COOPERÁGUIA, faz o acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos, que são objetos de relatórios, contendo:

- Descrição das irregularidades identificadas;
- Avaliação dos apontamentos do relatório anterior;
- Recomendação sobre as deficiências com cronograma de saneamento;
- Manifestação pelos responsáveis das áreas deficientes e as medidas que serão adotadas para correção;
- Sugestões que visam melhorias dos processos de controles internos.

Os trabalhos de auditoria serão realizados de forma direta, na COOPERÁGUIA, para checagem de documentação, testes de aderência dos controles internos e verificação se existem evidências de não conformidade, que serão objetos dos apontamentos nos relatórios.

Os trabalhos de auditoria indireta são efetuados através da análise de relatórios emitidos pelos sistemas, que farão parte do conjunto de documentos de verificação.

Os relatórios gerados pela auditoria serão avaliados pela Diretoria, Conselho Fiscal e auditoria cooperativa.

A Gestão Integrada de Controles Internos deve:

- Permeiar todas as áreas e atividades da COOPERAGUIA;
- Assegurar a identificação e correção de situações irregulares;
- Adotar procedimentos e mecanismos formais que demonstrem sua existência, funcionamento e efetividade.

XIV. DAS BASES NORMATIVAS

- a) Lei 4595/1964 – Sistema Financeiro Nacional.
- b) Lei 5764/1971 – Sistema Cooperativismo.
- c) Lei Complementar 130 – Sistema de Cooperativas de Crédito.
- d) Lei Complementar 196 - Sistema de Cooperativas de Crédito.
- e) Resolução 4434/2015 – Constituição e Funcionamento de Cooperativas.
- f) Resolução 4970/2021 – Disciplina os Processos de Autorização Relacionados das Funcionamento da Instituições que especifica.
- g) Resolução 5051/2022 – Constituição e Funcionamento de Cooperativas.

Esta política da governança corporativa, revisada no primeiro semestre de 2023, foi aprovada pela Diretoria da COOPERÁGUIA na reunião de 30/03/2023, e será submetida à aprovação pela Assembleia Geral em 19/04/2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "GH".

GRDS

CFDR

Cariacica, ES, 30 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "GV", located above the name of the President.

Gilberto Vieira da Silva
Diretor Presidente

Gildo Ribeiro da Silva

Gildo Ribeiro da Silva
Diretor Administrativo

Ciro Ferreira da Rocha

Ciro Ferreira da Rocha
Diretor Operacional e Comercial